

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 17.376, DE 2 DE MARÇO DE 2004.
ANEXO -116 (Art. 902 do RICMS)

OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM TRIGO EM GRÃOS, FARINHA DE TRIGO E MISTURAS

RELATÓRIO DE REPASSE DE ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

PERÍODO:

RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO MOAGEIRO

REMETENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

UF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSCRIÇÃO SUBSTITUTO:

CNPJ REMETENTE	UF REMETENTE	CNPJ DESTINATÁRIO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOTA FISCAL NÚMERO	EMISSÃO DATA	DESC. DO PRODUTO	EMBALAGEM	QUANTIDADE EM KG	VALOR TOTAL DO PRODUTO	VALOR DO ICMS POR KG DO PRODUTO (*)	TOTAL DO ICMS DO PRODU- TO	PARCELA ICMS ST UF DESTINO
-------------------	-----------------	----------------------	-----------------	-----------------------	--------------------------	-----------------	---------------------	-----------	---------------------	---------------------------------	--	---	-------------------------------------

TOTAL (R\$)		
-------------	--	--

(*) Este valor será calculado com base na média ponderada do preço das importações ou aquisições ocorridas no mês mais recente em relação às saídas. No caso de farinha de trigo e mistura, deve ser considerada a proporção de trigo para a produção destes produtos. Ou seja, deverá ser considerada a proporção de 1.000 Kg de trigo para a produção de 750 Kg de farinha.